



# Código de **Conduta Ética** e **Integridade** 2020

# Sumário



APRESENTAÇÃO .....	3
DA ABRANGÊNCIA .....	4
DA MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	6
DO AMBIENTE CORPORATIVO .....	8
DO RECEBIMENTO DE BRINDES, DOAÇÕES, PRESENTES E HOSPITALIDADES .....	19
DO CONFLITO DE INTERESSE .....	21
DO TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES .....	23
DO CANAL DE DENÚNCIA .....	25
DA COMISSÃO DE ÉTICA .....	27
DA RESPONSABILIZAÇÃO .....	29
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES .....	31

# APRESENTAÇÃO



Com satisfação e orgulho, apresento aos colaboradores da Postal Saúde o novo **Código de Conduta Ética e Integridade** da Operadora. O normativo visa apresentar os valores e princípios éticos que deverão ser rigorosamente observados por todos no ambiente de trabalho, nas relações com beneficiários, prestadores, empresas e outras organizações, elevando consideravelmente o nível de aderência da entidade ao Programa de Integridade corporativo que, paulatinamente, vai sendo construído.

O novo Código de Conduta Ética e Integridade foi desenvolvido levando em consideração princípios sólidos das melhores práticas das relações humanas, do respeito ao próximo, da luta pelo fortalecimento da cultura organizacional da nossa Operadora e do desenvolvimento integral dos empregados nos campos comportamental e funcional.

Para que os valores aqui preconizados possam ser colocados em prática e tenham a maior eficácia possível, torna-se imprescindível a ampla divulgação deste Código e a leitura pelo público que objetiva atingir. Esta publicação, mais do que simples dispositivo normativo, é um marco na evolução institucional da Postal Saúde, materializando o compromisso dos seus integrantes com o regramento ético, indispensável ao fortalecimento da imagem da Operadora como organização sustentável e atenta às expectativas dos *stakeholders*.

Por fim, ressalto que este Código tem, ainda, a função de afastar eventuais ceticismos e desconfianças dos colaboradores com os rumos empresariais escolhidos pela alta administração. Conhecê-lo e colocar em prática os seus fundamentos é uma excelente maneira de acompanhar “pari passu” a jornada da Postal Saúde.

Boa leitura!

**José Orlando Ribeiro Cardoso**  
Diretor-Presidente

01

**DA  
ABRANGÊNCIA**



# 1. DA ABRANGÊNCIA

---

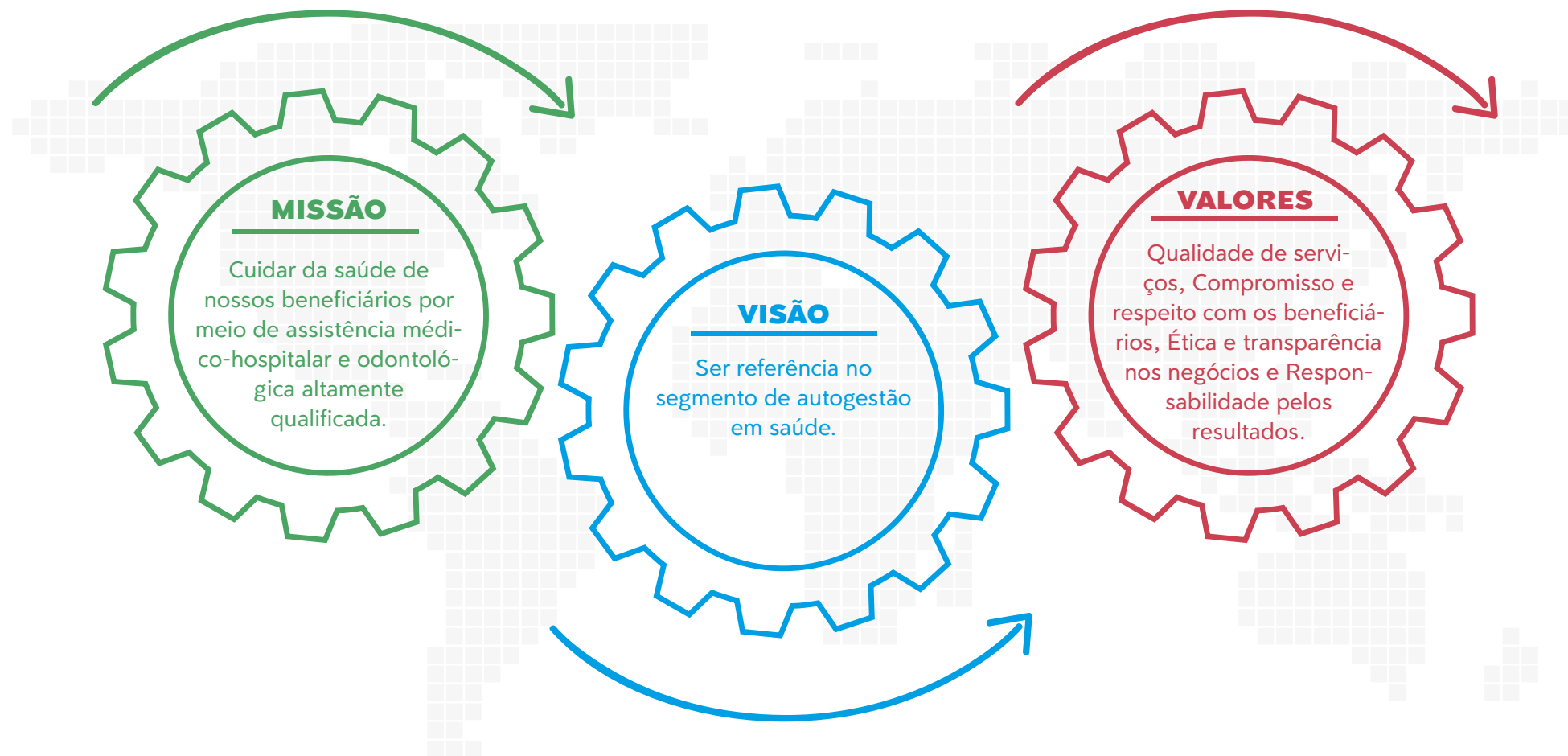
- 1.1. Este **Código de Conduta Ética** e Integridade abrangerá, no que couber, todos os empregados da Operadora, sejam eles contratados diretos, cedidos, estagiários ou menores aprendizes, de todas as Unidades Administrativas Gestoras (UAGs), Unidades e Núcleos de Representação Regionais (URRs e NARs), independentemente de cargo ou função exercidos, bem como os administradores da Operadora: os membros da Diretoria-Executiva e os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.
  
- 1.2. O documento se estende ainda a todos os terceiros com os quais a Postal Saúde tenha relacionamento direto ou indireto e aos que atuam a serviço ou em nome da Operadora, tais como prestadores de serviços (assistenciais ou não), fornecedores e/ou quaisquer partes interessadas, sua Mantenedora e Patrocinadores, Órgãos Reguladores e, não menos importante, aos Beneficiários dos Planos de Assistência à Saúde oferecidos pela Operadora.

# 02

## DA MISSÃO, VISÃO e VALORES



## 2. DA MISSÃO, VISÃO E VALORES



03

**DO  
AMBIENTE  
CORPORATIVO**



## 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

### 3.1. Dos compromissos da Postal Saúde no exercício da Governança Corporativa

- I. Pautar suas decisões pela ética, moralidade, impessoalidade, transparência, integridade, legalidade, razoabilidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por excelência, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;
- II. Administrar e zelar pelo patrimônio e pela imagem institucional da Operadora;
- III. Atuar, e exigir que terceiros atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional;
- IV. Atuar de modo imparcial, sem interferência de interesses e favorecimentos particulares ou pessoais, tanto nas ações e decisões operacionais quanto na ocupação de cargos, inclusive vetando-se o nepotismo;
- V. Atuar de modo a evitar os conflitos de interesses, compreendendo as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados ou motivados por interesses particulares que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da Postal Saúde;
- VI. Recusar parcerias/contratações que utilizem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil ou trabalho análogo à escravidão e denunciar os infratores às autoridades competentes;
- VII. Desenvolver cultura corporativa com imparcialidade e sem desigualdades;
- VIII. Não tolerar qualquer tipo de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos e recebimento de presentes, salvo nos casos previstos no Código de Conduta Ética e Integridade e nos demais normativos internos da Postal Saúde;
- IX. Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias; e
- X. Disseminar os princípios e os compromissos de conduta ética expressos neste Código de Conduta Ética e Integridade.

## 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

### 3.2. Dos Compromissos da Postal Saúde com seus empregados

- I. Tratar todos os seus empregados com cordialidade e respeito;
- II. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus empregados, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- III. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, proporcionando a todas as pessoas tratamento igualitário, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;
- IV. Estimular a livre manifestação de ideias que contribuam para a melhoria técnica, gerencial e administrativa das atividades da Operadora, repudiando ameaças, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
- V. Valorizar a produção intelectual e o mérito relativos aos trabalhos desenvolvidos, considerando as propostas de melhoria de processos, independentemente de posição hierárquica;
- VI. Promover a igualdade de oportunidades para todos os empregados, zelando pelo aperfeiçoamento e pela valorização profissional;
- VII. Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, as associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;
- VIII. Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço condições seguras e saudáveis de trabalho, enquanto estiverem em atividade em suas instalações;
- IX. Disponibilizar para todos os empregados canais de comunicação independentes, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento das demandas recebidas;

### 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

---

- X. Tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta e Integridade, garantindo a confidencialidade, a não retaliação aos denunciantes e a tempestividade das respostas às denúncias; e
- XI. Prover garantias institucionais aos empregados que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias, a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões.

“

**"Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, proporcionando a todas as pessoas tratamento igualitário.**

## 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

### 3.3. Dos compromissos dos empregados com a Postal Saúde

- I. Manter um relacionamento respeitoso e cordial com pessoas e instituições, sempre buscando a manutenção de ambiente saudável e adequado ao trabalho e ao atendimento a beneficiários, prestadores de serviço e/ou fornecedores;
- II. Conhecer as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade, das políticas e dos normativos da Postal Saúde, comprometendo-se a seu fiel cumprimento;
- III. Não praticar qualquer ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade;
- IV. Desempenhar suas atividades com profissionalismo, empenho e assiduidade, buscando seu aprimoramento e sua atualização permanente, contribuindo para a eficiência e a excelência operacional;
- V. Manter uma atitude profissional colaborativa, respeitosa, transparente e imparcial com os colaboradores, beneficiários, fornecedores e demais partes com quem mantém relacionamento institucional;
- VI. Participar de treinamentos e capacitações sempre que requisitado;
- VII. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades e contribuindo para a integração dos empregados e o desenvolvimento do trabalho em equipe, tratando a todos com respeito e cordialidade, de acordo com os princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade;
- VIII. Não praticar atos de preconceito, discriminação, ameaça, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade;
- IX. Preservar a integridade dos documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Postal Saúde, em todos os meios utilizados pela Operadora, tanto físicos quanto eletrônicos;
- X. Não divulgar ou fazer uso de dados e/ou informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da Postal Saúde em benefício próprio ou de terceiros, obedecendo aos normativos vigentes;

### 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

---

- XI. Manifestar-se em nome da Operadora somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal;
- XII. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer empregado ou administrador, independentemente de sua posição hierárquica;
- XIII. Exercer as responsabilidades profissionais com transparência e imparcialidade, orientando e motivando os demais empregados para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade;
- XIV. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por companheiros de trabalho, independentemente de sua posição hierárquica;
- XV. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais da Postal Saúde de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivos do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
- XVI. Não fazer uso do expediente de trabalho, tempo de empresa, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;
- XVII. Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- XVIII. Não tolerar e denunciar aos canais adequados qualquer tipo de corrupção, suborno, propina ou fraude de que tenha conhecimento;
- XIX. Comunicar imediatamente aos canais adequados qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da Operadora, solicitando providências para sua solução;
- XX. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da Postal Saúde e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros;

### 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

XXI. Denunciar qualquer uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam ser enquadrados como crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo; e

XXII. Preservar a imagem e a reputação da Postal Saúde.



”

**Manter** uma  
**atitude profissional**  
colaborativa,  
respeitosa, transpa-  
rente e imparcial.

“

## 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

### 3.4. Dos compromissos da Postal Saúde no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, rede assistencial e demais parceiros

- I. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- II. Repudiar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho análogo à escravidão ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores às autoridades competentes;
- III. Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para empregados envolvidos, de qualquer uma das partes;
- IV. Relacionar-se de forma ética com prestadores de serviços e fornecedores de qualquer natureza, em observância às leis, normas e com respeito aos princípios gerais previstos neste Código de Conduta Ética e Integridade;
- V. Pautar a relação pelo respeito, pela cordialidade e transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido, advindo do relacionamento com o público externo;
- VI. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens de fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Operadora, salvo nos casos previstos no Código de Conduta Ética e Integridade e demais normativos internos da Postal Saúde; e
- VII. Cumprir a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e na consecução de seus compromissos contratuais.

### 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

#### 3.5. Dos Compromissos da Postal Saúde no relacionamento com os beneficiários

- I. Dispensar aos beneficiários tratamento respeitoso, eficiente e humanizado;
- II. Oferecer serviços de qualidade visando à plena satisfação aos seus beneficiários, garantindo a entrega dos serviços e produtos com alto padrão de qualidade, respeitando os prazos legais e normativos aplicáveis;
- III. Disponibilizar canais de atendimento preparados para atendê-los com atenção e aptos a dar solução às solicitações, reclamações, denúncias e/ou sugestões;
- IV. Atender às solicitações dos beneficiários com respostas resolutivas, de forma adequada e no prazo estipulado, de acordo com a legislação vigente;
- V. Garantir o adequado tratamento, a confidencialidade e a segurança dos dados e informações pertinentes aos beneficiários; e
- VI. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com os beneficiários segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, oferecendo tratamento igualitário a todos eles, evitando qualquer privilégio ou discriminação.

“ Oferecer serviços de **qualidade** visando à plena **satisfação** aos seus beneficiários. ”

### 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

#### 3.6. Dos Compromissos da Postal Saúde no relacionamento com governo e agências reguladoras

- I. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo de forma transparente, respeitosa e construtiva;
- II. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;
- III. Zelar pelo cumprimento das políticas, das normas e dos controles internos, em especial aqueles relacionadas aos assuntos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção e aos atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto;
- IV. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;
- V. Cumprir as leis, as normas e os regulamentos vigentes; e
- VI. Seguir as diretrizes éticas e de autorregulação dos órgãos aos quais a Postal Saúde está vinculada.

“

**Manutenção de canais permanentes de diálogo abertos e transparentes, observando a harmonia com o interesse público.**

### 3. DO AMBIENTE CORPORATIVO

#### 3.7. Dos Compromissos da Postal Saúde com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

- I. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com o respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos;
- II. Zelar para que todos os seus empregados desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da Postal Saúde; e
- III. Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade.

”

**É dever**  
de todos a  
preservação do meio  
ambiente e o zelo  
pela consciência  
ambiental.

“



04

**DO  
RECEBIMENTO  
DE BRINDES,  
DOAÇÕES,  
PRESENTES E  
HOSPITALIDADES**



## 4. DO RECEBIMENTO DE BRINDES, DOAÇÕES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

- I. A aceitação ou oferecimento de brindes pelos empregados da Postal Saúde é permitida, desde que sejam promocionais, públicos, não exclusivos e sem valor comercial, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo permitido o recebimento de presentes, gratificações, ajudas de custo ou financiamento de viagens e hospedagem ou convites para eventos, cursos, treinamentos, entretenimentos, seminários, congressos, visitas, reuniões técnicas, entre outros, em troca de vantagens para si ou para terceiros;
- II. Os brindes ou presentes não podem ter, ou aparentar ter, o objetivo de influenciar o desempenho das funções do colaborador ou ser oferecidos como recompensa por ato decorrente de seu trabalho;
- III. Toda doação ou contribuição de cunho social, realizada em nome da Postal Saúde, deve seguir as regras e os procedimentos internos e ter a autorização do Diretor-Presidente.

”

**Receber** brindes ou presentes **é permitido**, desde que observados os **princípios e limites** estabelecidos neste código.

“

# 05

## DO CONFLITO DE INTERESSES



## 5. DO CONFLITO DE INTERESSES

- 5.1 O conflito de interesses ocorre quando os interesses individuais dos colaboradores da Postal Saúde no desempenho das suas atividades profissionais prevalecem, ou aparentam prevalecer, sobre os interesses da Operadora, influenciando de maneira imprópria o seu trabalho. É vedado aos abrangidos por este Código de Conduta Ética e Integridade:
- I. Manter, em regime de subordinação direta, pessoas com vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - II. Prometer, oferecer, pagar propinas ou suborno, vantagens, favores, gratificações a funcionários públicos ou privados ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação;
  - III. Utilizar da posição que ocupa na Operadora para se apropriar de oportunidades ou vantagens em benefício pessoal, de membros da sua família ou de terceiros;
  - IV. Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que mantenham ou queiram manter relações comerciais com a Postal Saúde; e
  - V. Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de empresa que seja fornecedor, prestador de serviço e/ou possua atividades conflitantes com os negócios da Postal Saúde.

“  
**É dever** de todos defender os interesses da **Postal Saúde**, evitando que **interesses particulares** se sobressaiam.  
”

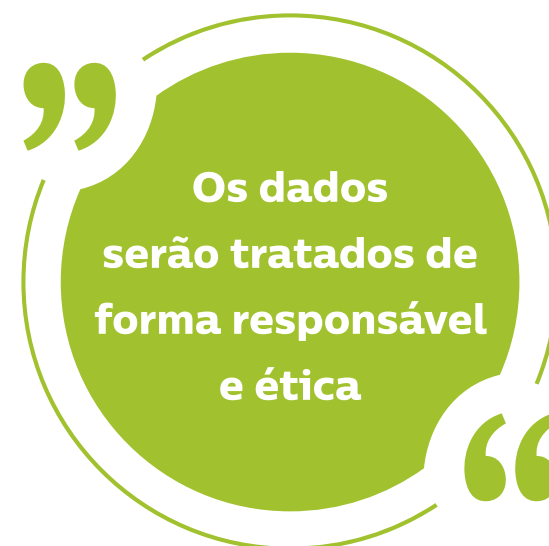
# 06

## DO TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES



## 6. DO TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

- 6.1. Na Postal Saúde os dados e informações de empregados, beneficiários, prestadores de serviços e terceiros são tratados de forma responsável e ética, respeitando os preceitos legais sobre sua guarda e armazenamento, não sendo permitido:
- I. Utilizar ou revelar dados ou informações de empregados, beneficiários, prestadores de serviços e/ou terceiros de forma inadvertida ou irresponsável e fora dos limites legais;
  - II. Utilizar informações confidenciais em atividades particulares;
  - III. Retirar documentos, registros, cadastros e sistemas de informação ou itens análogos, das dependências da Postal Saúde, sem autorização prévia da área competente;
  - IV. Realizar o tratamento de dados e informações em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
  - V. Não observar o sigilo e a confidencialidade relativos às informações a que tiver acesso, em razão do trabalho ou da atividade, resguardadas as obrigações profissionais e as decorrentes de determinação judicial, previsão legal ou normativa; e
  - VI. Manter comportamento antiético com os veículos de comunicação e/ou redes sociais que possam prejudicar, de qualquer forma, a imagem e a credibilidade da Postal Saúde, perante terceiros, como entidade sólida e confiável.



07

**DO  
CANAL DE  
DENÚNCIA**



## 7. DO CANAL DE DENÚNCIA

- I. A Postal Saúde disponibiliza um Canal de Denúncia exclusivo para registro de relatos e dúvidas, que pode ser acessado pelo endereço [www.postalsaude.com.br/canaldedenuncia](http://www.postalsaude.com.br/canaldedenuncia). Todos os relatos são recepcionados e tratados por meio de um sistema informatizado e seguro que garante a confidencialidade das informações apresentadas, a proteção e o sigilo dos envolvidos.
- II. É dever de todos comunicar/denunciar qualquer situação que caracterize violação às condutas previstas nesse Código de Conduta Ética e Integridade, aos normativos da Postal Saúde e/ou às leis.
- III. A Postal Saúde garante a possibilidade de anonimato, assim como a proibição de discriminação, retaliação ou ameaça contra qualquer denunciante que, de boa-fé, comunique fatos ou suspeitas de transgressões a este Código.

”

É **dever** de todos **denunciar e reportar** ao Canal de Denúncia **violações** ao Código de Ética, demais normativos e leis.

“

08

**DA  
COMISSÃO  
DE ÉTICA**



## 8. DA COMISSÃO DE ÉTICA

- 8.1. A Comissão de Ética da Postal Saúde é o órgão colegiado responsável, entre outras atribuições definidas em seu Regimento Interno, pela fiscalização do cumprimento deste Código de Conduta Ética e Integridade, bem como pela apuração das infrações aos seus dispositivos, devendo promover as ações corretivas e de controle das condutas inadequadas constatadas, agindo com imparcialidade, independência e transparência.

”

**Promover  
ações corretivas e  
de controle com  
imparcialidade,  
independência e  
transparência.**

“

09

**DA  
RESPONSABILIZAÇÃO**



## 9. DA RESPONSABILIZAÇÃO

- 9.1. Todas as pessoas abrangidas por este Código de Conduta Ética e Integridade, sujeitar-se-ão à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e/ou pela violação às regras deste Código.
- 9.2. As violações aos princípios e valores previstos neste Código poderão implicar sanções éticas, consubstanciadas em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) e Censura Ética, de acordo com a gravidade da conduta e levando em consideração a intenção do agente, a gravidade e a repercussão na imagem, patrimônio e honra da Postal Saúde e de seus empregados.
- 9.3. Para fins de gradação da aplicação de sanções éticas, aplicar-se-á o ACPP para as infrações consideradas leves ou médias e a Censura Ética para as de natureza grave.
- 9.4. O descumprimento dos princípios e compromissos previstos neste Código também poderá resultar em recomendação de aplicação de medidas disciplinares, segundo as normas internas da Operadora.
- 9.5. É responsabilidade de todos comunicar qualquer fato ou suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito pela infração.
- 9.6. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética, comprometendo a integridade e a lealdade das relações para com a Postal Saúde.

“

**É responsabilidade de todos comunicar fato ou suspeita de violação aos princípios deste Código.**

10

**DAS  
DISPOSIÇÕES  
COMPLEMENTARES**



## 10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Este Código de Conduta Ética e Integridade será revisito e atualizado sempre que necessário pela Comissão de Ética.
- II. Todos os abrangidos por este Código de Conduta Ética e Integridade deverão estar atentos às eventuais atualizações, tendo em vista que qualquer transgressão aos seus dispositivos poderá ser penalizada.
- III. Todas as pessoas que tiverem relação de emprego com a Postal Saúde, assim como os liberados pelos Correios, deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso do disposto neste Código.

“

**Todos os abrangidos por este Código deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e estar atentos às atualizações.”**



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>Unidade Administrativa Gestora do normativo</b>	Comissão de Ética, Conduta e Integridade (COECI)
<b>Unidade Administrativa responsável pela análise normativa (interna) e padronização</b>	Gerência de Estratégia Organizacional (GEORG)
<b>Unidade Administrativa responsável pela conformidade</b>	Gerência Jurídica (GEJUR)
<b>Versão</b>	002
<b>Data da Apreciação pela Diretoria-Executiva</b>	DIREX N° 205, de 19 de junho de 2020
<b>Data de Apreciação pelo Conselho Deliberativo</b>	CODEL N° 130 de 25 de junho de 2020
<b>Data da Publicação</b>	24/08/2020
<b>Advertência</b>	<p>Este normativo é público, porém de uso exclusivo da Postal Saúde.</p> <p>A divulgação não autorizada estará sujeita às penalidades cabíveis por Lei.</p> <p>Toda e qualquer autorização para cópia, divulgação, apresentação ou qualquer outra finalidade deverá ser obtida junto à Postal Saúde.</p>



**Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios**

SBN, Quadra 1, Bloco F - 5º e 6º andares, Edifício Palácio da Agricultura

Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70040-908

**ANS - nº 41913-3**

[www.postalsaude.com.br](http://www.postalsaude.com.br)